



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 187/2005
DE LEI ' _____

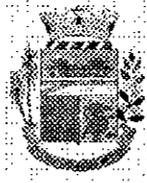
Autor - kerly gustavo bezerra lopes

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIBERAR TRIÊNIO, QUINQUÊNIO E DECÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!/"

Apresentado em 23 de junho de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 09 de junho de 2005

Extraído o autógrafo em 10 de agosto de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 10 de agosto de 2005, pelo ofício n.º 301/2005
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 04 / 05 / 2005
N.º 187 L.º 01 Fls. 19

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a liberar triênio, quinquênio e decênio e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

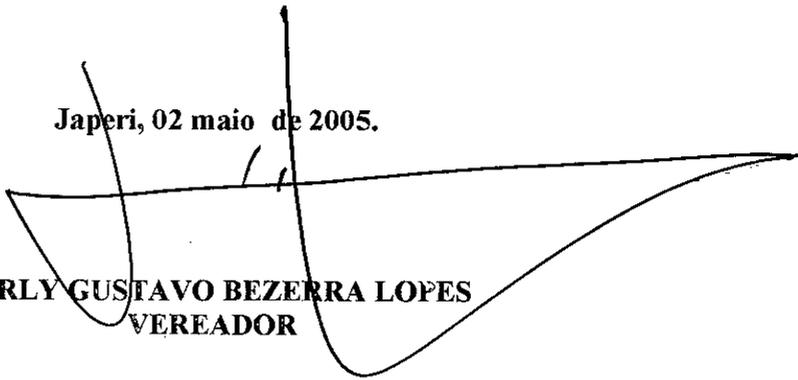
LEI :

Art.1º - Fica o poder executivo autorizado a liberar automaticamente para os servidores público o triênio, quinquênio e decênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 02 maio de 2005.


KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 23 / 06 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 28 / 06 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 09 / 08 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0166101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº 187 /2005

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES,
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A LIBERAR TRIÊNIO, QUINQUÊNIO E DECÊNIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer Infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº 187 /2005.

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: _____

César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
LIBERAR, TRIÊNIO, QUINQUÊNIO E DECÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a liberar triênio, quinquênio e decênio e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art.1º - Fica o poder executivo autorizado a liberar automaticamente para os servidores público o triênio, quinquênio e decênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Agosto de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE